

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



STEDIM

SERVIÇO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PARA A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E
MOTORA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO do STEDIM

Horários:

- **Abertura** às 8h e **encerramento** às 18h;
- As atividades **iniciam-se** às 9h e **terminam** às 18h;
- O **atendimento da secretaria** decorre entre as 9h -12h30 e as 14h -17h30;
- O **atendimento pela direcção** da escola ocorrerá mediante marcação prévia, através da secretaria do STEDIM;
- O **atendimento ao encarregado de educação**, pelos elementos da equipa multidisciplinar (docentes especializados, docentes das áreas complementares e técnicos de apoio) será nas tardes de 4ª feira, após marcação prévia.

Interrupções lectivas:

- **Natal** - entre 21 de dezembro e 02 janeiro 2013 - componente de apoio à família
- **Carnaval** - 11 fevereiro a 13 fevereiro 2013
- **Páscoa** - entre 25 de março e 01 abril de 2013 - componente de apoio à família
- **Términus do ano letivo** — 26 de julho de 2013

(Nas interrupções de Natal e Páscoa, a componente de apoio à família, será garantida após o encarregado de educação informar a Secretaria dessa necessidade.)

Refeições

O STEDIM fornece três refeições diárias:

10:30 h – Lanche da manhã 13:00 h – Almoço 15:30 h – Lanche da tarde

Acesso e circulação na escola:

- Têm acesso à escola os pais, encarregados de educação e familiares, devidamente identificados que deverão fazer-se anunciar na secretaria, aguardando obrigatoriamente no recinto da entrada;
- Só é permitida a circulação de viaturas próprias de pais, por breves momentos, **na entrada e saída da escola** e, em situações especiais - aluno doente, ida a consulta e outras.

Faltas

- As faltas deverão ser **sempre comunicadas** à escola, via telefone ou pessoalmente **até ao próprio dia**;
- Deverão vir **justificadas no caderno de comunicações** no dia seguinte à falta, pelos encarregados de educação;
- Se a ausência for de **3 dias ou mais** consecutivos, por motivo de doença, ou outro, ao regressar é necessário **trazer declaração médica** ou **outro comprovativo da situação**.

Medicamentos - orientações

- Caso o aluno tenha necessidade imprescindível de tomar medicamentos durante a frequência da escola, o encarregado de educação deverá **entregar a fotocópia** da prescrição médica (no caso de antibióticos e outros que exijam receita médica) e **autorizar por escrito** – através do Termo de Responsabilidade (disponível na sala e secretaria) – o nome do aluno, a dosagem e o horário de administração dos mesmos, bem como qualquer outra informação que entenda pertinente.

Acidentes

- Todos os alunos estão abrangidos por um Seguro de Acidentes Pessoais.
- Sempre que ocorra um acidente com algum aluno, o STEDIM entrará imediatamente em contacto com o encarregado de educação.
- O aluno será imediatamente conduzido ao Hospital.

Higiene

- A higiene corporal (banho diário, unhas e cabelo) e do vestuário dos alunos deverá ser uma preocupação permanente da família.

Vestuário

- Apresentar-se com vestuário adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades (Educação Física, Canoagem);
- É obrigatório o uso da bata;.
- Cada aluno deve ter uma muda de vestuário (no mínimo) e sacos para a roupa suja.

Deveres

Cabe ao aluno/encarregado de educação:

- Ser assíduo e pontual;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
- Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis e outros equipamentos, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades;
- Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia da direção da escola;
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola.
- Quando se verificar a violação de algum dos deveres e/ou um excesso grave de faltas os pais ou o encarregado de educação do aluno são convocados à escola pelo docente titular do grupo.

Responsabilidades

- O STEDIM não se responsabiliza por danos ou perdas de valores (fios, brincos, anéis, pulseiras, telemóveis, ou outros) ou outros objetos trazidos de casa.
- Sempre que haja alteração de residência e/ou telefone, os pais devem avisar o STEDIM.
- Para autorizar a saída dos alunos com outras pessoas (mesmo familiares), os encarregados de educação terão que preencher o documento “Normas de Funcionamento do STEDIM – Informações e Autorizações”.

As normas de funcionamento aqui expressas são sustentadas nos seguintes documentos:

- **Lei 51/2012**, de 5 de Setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar

- **Direção-Geral da Saúde** - “Programa Nacional de Saúde Escolar: Administração de medicamentos a alunos nos estabelecimentos de educação e ensino”- (18/01/2012).